



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.388/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 26 de Dezembro de 1994, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º - O Orçamento Fiscal do Município de Iguape, abrangendo a Administração Direta , seus Fundos e Órgãos , para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.917.650,00** (doze milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinqüenta reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.
- Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital , na forma da legislação em vigor e de suas especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei , com o seguinte desdobramento :

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTIMADA POR FONTES

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.851.400,00
1100.00.00	Receita Tributária	3.802.780,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.441.170,00
1500.00.00	Receita Industrial	10.360,00
1700.00.00	Transferências Correntes	7.583.840,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.330,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	66.170,00
2200.00.00	Alienação de Bens	3.270,00
2400.00.00	Transferências de Capital	59.450,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	3.450,00
	TOTAL	12.917.650,00

- Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei :



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	6.507.365,00
3.1.1.0	Pessoal	2.195.900,00
3.1.2.0	Material de Consumo	1.192.500,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	14.905,00
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	9.910.670,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0	Transferências Intergovernamentais	100,00
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas	321.800,00
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	709.540,00
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	10.930,00
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	49.680,00
		1.092.050,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	915.860,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	807.105,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	17.965,00
4.1.9.0	Diversos Investimentos	1.740.930,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis	19.880,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.2.0	Transferências Intergovernamentais	100,00
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	154.020,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.917.650,00

- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1.0	Legislativo	517.700,00
2.0	Executivo	376.350,00
30.	Departamento de Administração	424.690,00
4.0	Departamento de Finanças	601.770,00
5.0	Departamento de Obras e Serviços	3.572.030,00
6.0	Departamento de Educação e Cultura	2.937.840,00
7.0	Departamento de Esportes e Turismo	120.430,00
8.0	Departamento de Saúde	1.363.310,00
9.0	Departamento de Ecologia e Agricultura	235.000,00
10.0	Departamento de Bem Estar Social	50.680,00
11.0	Departamento das Administrações Regionais	92.110,00
12.0	Encargos Gerais do Município	2.625.740,00
	TOTAL	12.917.650,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

OMG

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) Contrair empréstimos por antecipação da Receita , até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor , fixado para o presente Orçamento , corrigido monetariamente , conforme item “C” do presente artigo;
- b) Abrir Créditos Suplementares , até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do total do Orçamento da Despesa;
- c) atualizar monetariamente as Dotações Orçamentárias da Receita e da Despesa do presente Orçamento, tomando por base de cálculo, o índice oficial de inflação reconhecido pelo Governo da União, a contar de 1º de Julho de 1995.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1995 , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1994

José Eduardo Trigo
Prefeito Municipal